

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210 Telefone: e Fax: @fax unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 093/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.001560/2022-43

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ACESSO ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado da primeira etapa do Edital de Fluxo Contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o Resultado Final dos(as) candidatos(as) aprovados(a) na primeira etapa do edital de fluxo contínuo para acesso às vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária – semestre 2022.1.

#### 2. DO RESULTADO FINAL

- 2.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aptos(as) para acesso ao Programa de Moradia Universitária semestre 2022.1, para as modalidades de Residências Universitárias e de Auxílio Financeiro, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO I** deste Edital com a indicação de Aprovado(a).
- 2.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:
- 2.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
- 2.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
- 2.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
- 2.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
- 2.2.5. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
- 2.2.6. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
- 2.3. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.
- 2.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 3.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 4 do Edital Nº 089/2022-PRAE, ainda que durante o período de permanência no programa, sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:
- I deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
- II não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;
- III não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IV não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;
- V não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- VI não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;
- VII não poderá desrespeitar o Regimento das Residências Universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;
- VIII não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IX não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;
- X no caso de percebimento do auxílio financeiro não poderá ter positivação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- XI no caso de percebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1 O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), no período de agosto a dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.
- 4.2. Os (As) aprovados(as) na modalidade Auxílio Financeiro deverão comprovar a utilização dos recursos para apoio no pagamento de aluguel de imóvel.
- 4.3. A comprovação deverá ser realizada por meio de envio do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de residência no município sede do curso, até o dia 10 de outubro de 2022, mediante preenchimento de formulário disponível no **Anexo II** deste Edital.
- 4.4. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, a **Declaração de Divisão de Aluguel**, disponível no **Anexo III** deste Edital, emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

#### 5. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA A MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, deverão enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital até o dia **17 de agosto de 2022**.

5.2. Os (as) beneficiários (as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro que não enviarem os dados bancários até o dia 17 de agosto de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil SAE.
- 6.2. Os(as) estudantes aprovados(as) na modalidade Residências Universitárias do Campus Central devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, pelo e-mail sae.prae@uern.br . Os candidatos(as) dos Campi Avançados devem entrar em contato com as secretarias dos Campi aos quais estão vinculados(as) para orientações e acesso às Residências Universitárias.
- 6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

Mossoró (RN), 16 de agosto de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Portaria n° 1380/2021 – GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres**, **Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 16/08/2022, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **15896639** e o código CRC **25E317EA**.

#### **ANEXOS AO EDITAL**

Link: ANEXO I - RESULTADO DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA

Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Link: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Link: ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS - AUXÍLIO FINANCEIRO

Referência: Processo nº 04410055.001560/2022-43

SEI nº 15896639